**ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - COVID 19 - MP 936/2020 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

*Pelo presente instrumento de aditivo de contrato de trabalho, por meio de acordo individual, de um lado:*

**EMPREGADORA: X\*\*\*\*, estabelecida na Rua \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*, Cidade \*\*\*\*\*\*\*\*/UF, CEP\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, e**

**EMPREGADO: FULANO\*\*\*, \*\*\*brasileiro, \*\*\*estado civil, portador do RG n.º \*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, portador da CTPS nº \*\*\*/Série \*\*\*\*, PIS nº \*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*, Cidade \*\*\*\*\*\*\*\*/UF, CEP\*\*\*\*.**

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência de saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente acordo individual escrito, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

**DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

Durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por **\*\*\*\* (até sessenta)** dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O presente acordo passa a vigorar a partir de **\*\*\*\*\* (no mínimo dois dias depois da assinatura) e encerrará no dia \*\*\*\*** ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

**AJUDA COMPENSATÓRIA (se for o caso) – transcrever aqui.**

O empregador poderá antecipar o fim da suspensão aqui pactuada, bastando comunicar o empregado de sua decisão. Nessa hipótese o reestabelecimento do contrato de trabalho se dará após o prazo de dois dias.

Enquanto durar a suspensão aqui pactuada, o empregador se compromete a manter todos os benefícios concedidos ao empregado.

Aditivamente, a União custeará o benefício emergencial de preservação do emprego e renda, nos termos da MP nº 936, de 1º de abril de 2020. Para tanto, o empregador se compromete a informar os termos do presente acordo ao Ministério da Economia no prazo de dez dias da assinatura, sob pena de ficar responsável pelo salário integral.

Em contrapartida, o empregador se compromete a manter o emprego pelo prazo da suspensão e por período equivalente ao acordado após o reestabelecimento do contrato de trabalho, exceto por justa causa ou a pedido do empregado.

E assim, plenamente de acordo, firmam o presente Aditivo ao Contrato de Trabalho, que passa a fazer parte integrante e dissociável do contrato individual de trabalho previamente pactuado, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de xxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **EMPRESA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \*\*\* **EMPREGADO \*\*\***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **2 -**

 **CPF: CPF:**

\*\* (Assinar e rubricar as folhas anteriores)

\*\* Verificar as condições de reduções em nosso blog